

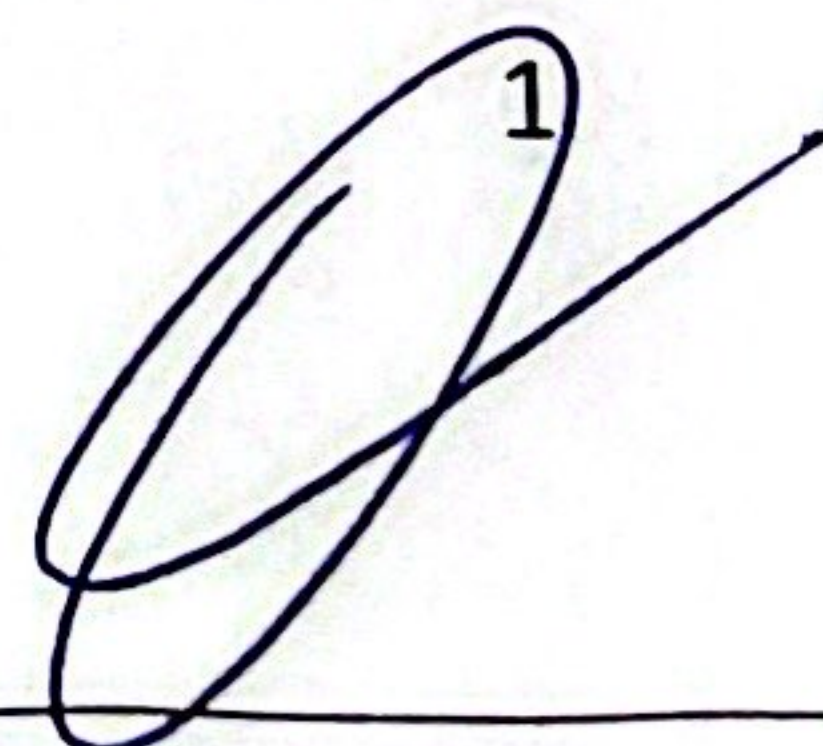
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA PARA O BIÊNIO 2025/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIUMHI/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n 2.677/2023, pela Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelas diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), torna público o presente Edital para convocação da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMDCA no biênio 2025/2027, conforme as normas e o cronograma abaixo estabelecidos:

I - DO OBJETIVO

ARTIGO 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, através do presente Edital, vem convocar e regulamentar o processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil para compor o CMDCA, em conformidade com a legislação vigente e as normativas do CONANDA.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Padre Abel, 419- Centro
Tel.: (037) 3371-9243 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

II – DO PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO 2º. Poderão participar do pleito eleitoral as Organizações da Sociedade Civil (OSC), de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, há pelo menos 2 (dois) anos, contados da publicação desse edital, regularmente inscritas ou em situação de regularidade junto ao CMDCA, conforme os prazos estabelecidos neste Edital.

ARTIGO 3º. As OSCs terão o prazo entre os dias 10/3/2025 a 25/3/2025 para proceder com sua regularização perante o CMDCA do Município de Piumhi – MG.

ARTIGO 4º. A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, designada pela Resolução CMDCA nº 15/2025, irá publicar no dia 26/3/2025 a lista das OSCs que estarão aptas a participar do pleito eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO. Toda publicação da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA ou do CMDCA será feita no site do Município de Piumhi – MG, na aba CONSELHOS MUNICIPAIS e na pasta CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

ARTIGO 5º. O prazo para IMPUGNAÇÃO à lista das OSCs apresentadas como aptas ao procedimento eleitoral será do dia 27/3/2025 a 28/3/2025, por pedido protocolado junto a SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS situada no Centro Administrativo Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé - “Tatá Tomé”, na Rua Padre Abel nº 419, Sala: 105, Centro, na cidade de Piumhi – MG, 37.925-000, no horário comercial das 8h às 17hs.

PARÁGRAFO ÚNICO. Juntamente com a IMPUGNAÇÃO, devem ser anexados documentos que corroborem com o pleito de impugnação.

ARTIGO 6º. Com o protocolo da IMPUGNAÇÃO, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA se reunirá para análise e publicação da decisão no dia 29/3/2025.

ARTIGO 7º. Publicadas as decisões pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, o prazo para interposição de RECURSO ao pleno do CMDCA será no dia 1/4/2025, por RECURSO a ser protocolado junto a SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS situada no Centro Administrativo Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé - "Tatá Tomé", na Rua Padre Abel nº 419, Sala: 105, Centro, na cidade de Piumhi - MG, CEP: 37.925-000, no horário comercial das 8h às 17hs.

PARÁGRAFO ÚNICO. Juntamente com o RECURSO, devem ser anexados documentos que corroborem com o pleito recorrido.

ARTIGO 8º. Com o protocolo dos RECURSOS, o CMDCA convocará reunião extraordinária para o dia 2/4/2025, às 9 (nove) horas da manhã, de forma presencial, para deliberação sobre os recursos interpostos e, ao final, votar pelo provimento ou não provimento dos recursos, motivando sua decisão nos termos deste edital e legislação vigente, bem como publicação do resultado definitivo das OSCs habilitadas para andamento do certame.

§1º. No dia e horário definidos no caput, poderão os RECORRENTES requerer à Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, antes da abertura da reunião, prazo para sua manifestação oral fundamentando suas razões recursais, com prazo máximo, para cada recorrente, de 5 (cinco) minutos.

§2º. Finalizado o período de manifestação dos RECORRENTES, haverá deliberação dos conselheiros sobre os recursos interpostos e posterior votação, momento em que não será dada a palavra a nenhum recorrente, ainda que não tenha observado o disposto no **§2º**.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Padre Abel, 419- Centro
Tel.: (037) 3371-9243 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

§3º. Em não havendo recursos interpostos em desfavor da decisão da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, a reunião estabelecida no caput deste artigo terá caráter homologatório da decisão da Comissão.

ARTIGO 9º. Com a publicação do resultado definitivo da lista das OSCs habilitadas para o pleito, haverá prazo entre os dias 3/4/2025 a 8/4/2025 para que cada OSC apresente 2 (dois) nomes de seus representantes junto à SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS situada no Centro Administrativo Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé - "Tatá Tomé", na Rua Padre Abel nº 419, Sala: 105, Centro, na cidade de Piumhi - MG, CEP: 37.925-000, no horário comercial das 8h às 17hs.

§1º. Os dois representantes de cada OSC, deverão ser indicados por OFÍCIO onde constarão: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, filiação, números de CPF e RG, bem como endereço residencial.

§2º. Será obrigatório apresentação, junto do OFÍCIO, de cópia do RG, CPF e CERTIDÕES NEGATIVAS CRIMINAIS retiradas no site da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

§3º. O OFÍCIO e DOCUMENTOS descrito no **§1º** e **§2º** serão entregues em envelope lacrado.

§4º. A falta de qualquer um dos dados e documentos descritos no **§1º** e **§2º** tornará o indicado pela OSC inapto ao pleito, não podendo votar ou ser votado.

ARTIGO 10. A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA se reunirá no dia 14/4/2025 para análise dos OFÍCIOS e DOCUMENTOS entregues pelas OSCs e sua validação, publicando, ao final, a OSC e cada um de seus indicados aptos ao pleito, bem como descrever quais indicados inaptos e as razões de sua inaptidão.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Padre Abel, 419- Centro
Tel.: (037) 3371-9243 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

ARTIGO 11. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA poderá ser apresentado IMPUGNAÇÃO aos nomes indicados pelas OSCs a ser protocolado, entre os dias 15/4/2025 a 16/4/2025, junto à SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS situada no Centro Administrativo Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé - "Tatá Tomé", na Rua Padre Abel nº 419, Sala: 105, Centro, na cidade de Piumhi - MG, CEP: 37.925-000, no horário comercial das 8h às 17hs.

ARTIGO 12. Havendo protocolo de IMPUGNAÇÃO, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA se reunirá no dia 17/4/2025 para análise e decisão sobre os pleitos, devendo publicar sua decisão.

ARTIGO 13. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, poderá ser interposto RECURSO ao pleno do CMDCA no dia 22/4/2025, a ser protocolado junto SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS situada no Centro Administrativo Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé - "Tatá Tomé", na Rua Padre Abel nº 419, Sala: 105, Centro, na cidade de Piumhi - MG, CEP: 37.925-000, no horário comercial das 8h às 17hs.

ARTIGO 14. O CMDCA se reunirá no dia 23/4/2025 para análise dos RECURSOS interpostos pelos interessados, às 9 (nove) horas da manhã, de forma presencial, e, após análise e deliberação, votará pelo provimento ou não provimento dos recursos, motivando sua decisão nos termos deste edital e legislação vigente, bem como publicação do resultado definitivo dos indicados pelas OSCs para andamento do certame.

§1º. No dia e horário definidos no caput, poderão os RECORRENTES requerer à Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, antes da abertura da reunião, prazo para sua manifestação oral fundamentando suas razões recursais, com prazo máximo, para cada recorrente, de 5 (cinco) minutos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Padre Abel, 419- Centro
Tel.: (037) 3371-9243 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

§2º. Finalizado o período de manifestação dos RECORRENTES, haverá deliberação dos conselheiros sobre os recursos interpostos e posterior votação, momento em que não será dada a palavra a nenhum recorrente, ainda que não tenha observado o disposto no **§1º**.

§3º. Em não havendo recursos interpostos em desfavor da decisão da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, a reunião estabelecida do caput deste artigo terá caráter homologatório da decisão da Comissão.

ARTIGO 15. Publicada a lista definitiva dos indicados aptos a figurarem como Conselheiros do CMDCA na gestão 2025/2027, a Comissão se reunirá com indicados aptos para orientação do processo de votação no dia 25/4/2025, às 9 (nove) horas, na SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS situada no Centro Administrativo Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé - "Tatá Tomé", na Rua Padre Abel nº 419, Sala: 105, Centro, na cidade de Piumhi - MG, CEP: 37.925-000.

§1º. O processo de Votação será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e de outros conselheiros que voluntariarem.

§2º. A votação ocorrerá na SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, no dia 5/5/2025, situada no Centro Administrativo Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé - "Tatá Tomé", na Rua Padre Abel nº 419, Sala: 105, Centro, na cidade de Piumhi - MG, CEP: 37.925-000, no horário das 9 (nove) horas até 12 (doze) horas.

§3º. Para Votação, haverá uma cédula com o nome de todos os indicados pelas OSCs.

§4º. Cada indicado pela OSC poderá votar em 6 (seis) candidatos para compor o CMDCA para biênio 2025/2027.

§5º. Havendo rasura na cédula de votação, o voto será computado como nulo.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Padre Abel, 419- Centro
Tel.: (037) 3371-9243 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

§6º. Será considerado rasura:

- a) Marcação em mais de um dos nomes descritos na cédula;
- b) Não identificação de qual nome assinalado na cédula;
- c) Com desenhos ou dizeres ou caracteres não condizentes com a manifestação do voto.

§7º. Havendo empate em número de votos, o critério de desempate será o indicado da entidade mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data do documento oficial constante nos registros do CMDCA.

§8º. Persistindo o empate, ou se os indicados forem representantes da mesma OSC, será apto o indicado mais velho;

§9º. Apurado a votação, serão titulares os 6 (seis) candidatos mais bem votados e serão suplentes os candidatos que obtiverem da 7ª a 12ª colocação.

§10. Os indicados a partir da 13ª colocação, figurarão no cadastro de reserva e ocuparão a vaga de suplente em caso de desligamento dos classificados entre a 7ª e a 12ª colocação.

§11. Caso o desligamento seja de um conselheiro titular, o suplente assumirá a vaga de titular e o conselheiro advindo do cadastro de reserva assumirá a vaga de suplente.

§12. Havendo omissões deste edital, o CMDCA se reunirá para resolver as pretensas omissões.

ARTIGO 16. Eleitos os Conselheiros do CMDCA representantes da Sociedade Civil, haverá reunião no dia 8/5/2025, às 9 (nove) horas, na SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, situada no Centro Administrativo Prefeito Otacílio



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Padre Abel, 419- Centro
Tel.: (037) 3371-9243 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Gonçalves Tomé - "Tatá Tomé", na Rua Padre Abel nº 419, Sala: 105, Centro, na cidade de Piumhi - MG, CEP: 37.925-000, para que, entre os 6 (seis) conselheiros eleitos titulares possa ser eleito o PRESIDENTE.

§1º. A indicação/eleição/aprovação do VICE PRESIDENTE, PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS serão dentre os 12 conselheiros titulares e suplentes.

§2º. Não poderão compor a mesa diretora, conselheiro eleito que tenha integrado a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, ainda que na condição de colaborador.

§3º. A votação da mesa diretora poderá ser aberta ou fechada, competindo a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA coordenar o processo de escolha da mesa diretora.

§4º. Com a eleição da Mesa Diretora do CMDCA para o biênio 2025/2027, a Comissão remeterá a ata e ofício ao CMDCA para homologação do processo.

ARTIGO 17. Cumpridas todas as formalidades do processo eleitoral, eleitos os conselheiros titulares, suplentes e cadastro de reserva, o CMDCA se reunirá no dia 12/5/2025 para posse da nova diretoria e novos conselheiros representantes da Sociedade Civil e Administração Pública para o biênio 2025/2027.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 18. De todos os atos da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e CMDCA, inerentes ao processo eleitoral, deverá ser remetida cópia ao Ministério Público.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Padre Abel, 419- Centro
Tel.: (037) 3371-9243 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

ARTIGO 19. Do resultado final descrito no Art. 17, deverá ser remetida cópia ao Chefe do Poder Executivo para atualizar a Portaria Municipal com os nomes eleitos pela Sociedade Civil e, bem como, pelos representantes do Poder Público.

IV – DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO 20. Os procedimentos definidos neste edital, nos termos acima expressos, obedecerão o seguinte cronograma:

1. Regularização das Organizações da Sociedade Civil (OSC) – Prazo para comprovação de inscrição e regularidade junto ao CMDCA. Período: 10/03/2025 a 25/03/2025
2. Publicação da relação das OSC aptas a participar do processo eleitoral. Data: 26/03/2025
3. Prazo para interposição de impugnações à lista de OSC aptas. Período: 27/03/2025 a 28/03/2025
4. Reunião da Comissão Eleitoral para análise das impugnações e deliberação. Data: 29/03/2025
5. Prazo para interposição de recurso junto ao CMDCA. Data: 01/04/2025
6. Reunião Extraordinária do CMDCA para apreciação dos recursos e publicação do resultado final das OSC habilitadas. Data: 02/04/2025
7. Indicação de candidaturas pelas OSC habilitadas (02 representantes por organização). Período: 03/04/2025 a 08/04/2025
8. Análise e aprovação das candidaturas pela Comissão Eleitoral, com posterior publicação da lista de indicados. Data: 14/04/2025
9. Prazo para interposição de impugnação às candidaturas indicadas. Período: 15/04/2025 a 16/04/2025



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Padre Abel, 419- Centro
Tel.: (037) 3371-9243 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

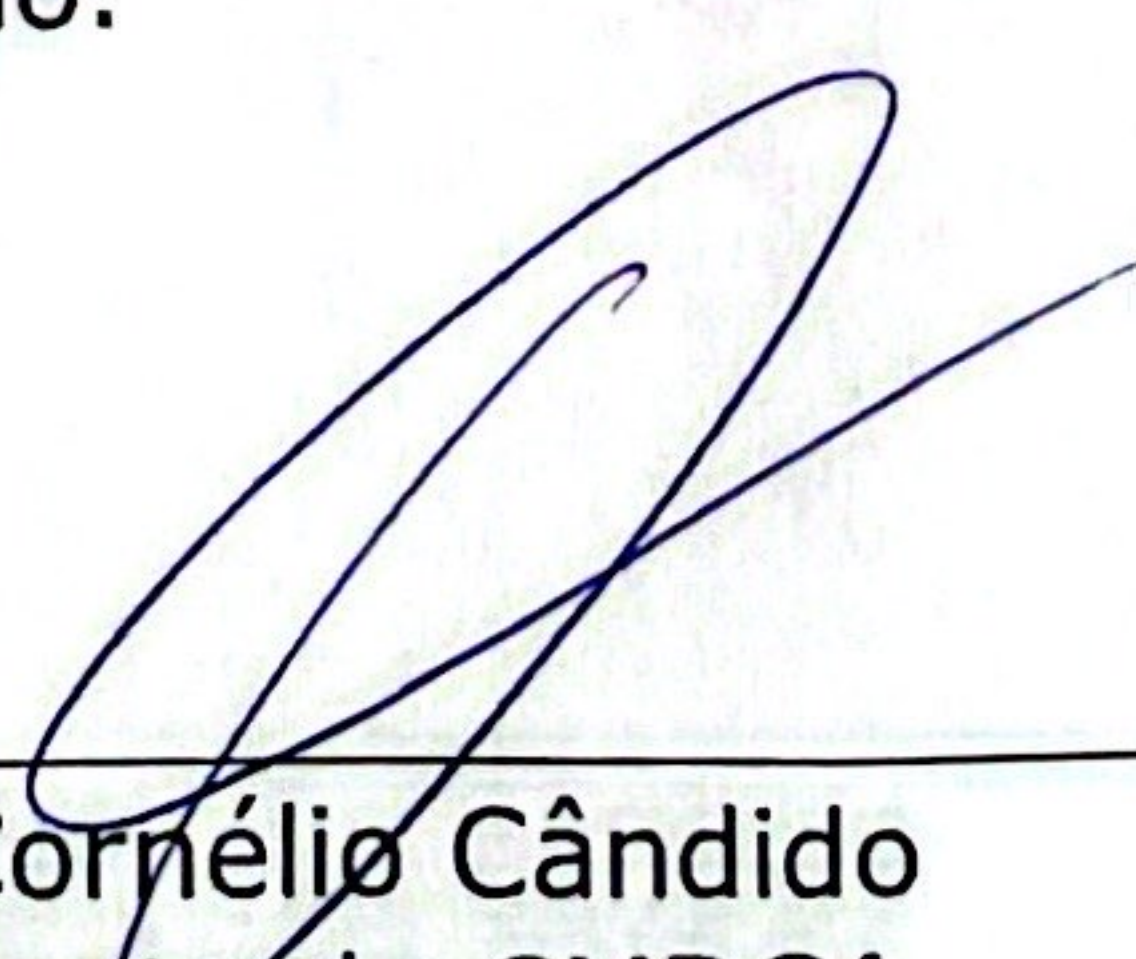
10. Análise das impugnações pela Comissão Eleitoral e publicação do parecer. Data: 17/04/2025
11. Prazo para interposição de recurso ao CMDCA contra decisão da Comissão Eleitoral. Data: 22/04/2025
12. Reunião Extraordinária do CMDCA para análise de recursos, deliberação final e publicação da relação definitiva de candidatos. Data: 23/04/2025
13. Dia 25/4/2025, Reunião da Comissão com os INDICADOS pelas OSCs sobre o processo de votação;
14. 5/5/2025 dia da votação;
15. 8/5/2025 reunião da Comissão com os Conselheiros eleitos, 6 titulares e 6 suplentes, para escolha da mesa diretora (entre os 6 titulares), após emitir ofício e cópia da ata ao CMDCA para na Reunião Ordinária de 12/5/2025 seja homologado o resultado do processo eletivo.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 21. As omissões de demais questões pertinentes ao edital serão decididas pelo CMDCA.

ARTIGO 22. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Piumhi – MG, 10 de Março de 2025.



Davi Cornélio Cândido
Presidente do CMDCA
2023/2025